

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:

f

@

/jornalds

(65) 3326-4724 

CURTAS//

10º FESTPORTO

O município de Porto Estrela sediou um dos maiores eventos de pesca esportiva do Brasil entre os dias 4 e 7 de junho, se tornando a Capital da Pesca Esportiva. O 10º FestPorto consolidou-se como um espetáculo de grandiosidade, reunindo uma multidão e elevando o nível da competição com a presença de equipes internacionais vindas da Itália, Peru, Paraguai e Bolívia.

PARCERIA

O evento contou com a presença do deputado estadual Dr. João, que aproveitou a ocasião para oficializar um compromisso histórico com a administração do prefeito Márcio Pescador: a destinação de uma emenda parlamentar de R\$ 100 mil para o primeiro lugar da categoria embarcada em 2027. “Já assumimos o compromisso de fazer um grande investimento”.

FESTIVIDADES

Durante as festividades, o deputado destacou a importância do evento para a economia e o turismo local, ressaltando a qualidade da organização. “É gratificante testemunhar a alegria contagiante deste povo”, afirmou Dr. João, acrescentando que, apesar de ser uma cidade pequena, o município é “acolhedor e extremamente aconchegante”.

ARTIGO//

Ser ou não ser

O Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado anualmente em 5 de junho, encontra o Brasil em uma posição singular e contraditória. De um lado, o país ostenta números e práticas que o colocam na vanguarda da produção sustentável global; de outro, a ausência de uma ferramenta estratégica impede que esse potencial seja plenamente reconhecido e recompensado nos mercados mais exigentes. É inegável que o Brasil tem muito a comemorar, afinal somos o maior produtor mundial de proteína, fibras e energia limpa, um feito que poucas nações conseguem igualar. A redução consistente das taxas de desmatamento, especialmente na Amazônia, demonstra um compromisso renovado com a preservação ambiental, ainda que os desafios persistam, porém, esses avanços não são fruto do acaso, mas sim de décadas de investimento em ciência e tecnologia aplicadas ao campo. O setor agropecuário brasileiro adota em escala comercial práticas que muitos países ainda discutem em nível experimental. O etanol de cana-de-açúcar, por exemplo, é um biocombustível que reduz em até 90% as emissões de gases de efeito estufa em comparação à gasolina, consolidando o Brasil como referência em mobilidade sustentável. O sistema de plantio direto, que elimina a aração do solo e mantém

a palhada sobre a terra, revolucionou a conservação dos recursos hídricos e a saúde do solo em milhões de hectares. A integração lavoura-pecuária-floresta, por sua vez, é um modelo de produção que sequestra carbono, recupera pastagens degradadas e diversifica a renda do produtor rural, tudo em uma mesma área. Mais recentemente, o avanço dos defensivos e fertilizantes biológicos, os bioinsumos, tem reduzido a dependência de químicos sintéticos, promovendo um equilíbrio ecológico nas lavouras. Essas tecnologias, somadas a um rigoroso controle sanitário e a programas de certificação voluntária, já posicionam o Brasil como um dos líderes mundiais em agricultura de baixo carbono. No entanto, toda essa excelência técnica e ambiental encontra uma barreira invisível, mas intransponível, quando o assunto é acesso aos mercados premium, a falta de um programa de rastreabilidade individual, que permita seguir cada animal desde o campo até o prato do consumidor, é o calcanhar de Aquiles da produção nacional. Enquanto nossos principais concorrentes já implementam sistemas que garantem a origem, o manejo e o impacto ambiental de cada produto, o Brasil ainda opera com controles fragmentados e ineficientes. Essa lacuna abre espaço para desconfianças, acusações infundadas e, pior, para que produtores sérios sejam penalizados pela falta de transparência de uma minoria. Sem a rastreabilidade individual, o país não consegue

comprovar, com a precisão que o mercado exige, que aquele corte de carne de uma área legal, sem desmatamento e com boas práticas. O resultado é paradoxal: o Brasil produz com qualidade e sustentabilidade, mas não consegue ocupar as melhores prateleiras do planeta, que pagam prêmios por garantias ambientais e sociais. A solução não está em abandonar as boas práticas que já adotamos, mas em integrá-las a um sistema digital robusto, de baixo custo e amplamente difundido. Iniciativas como o Passaporte da Carne Bovina e plataformas de monitoramento já existem, mas precisam de escala e de um marco regulatório que as torne obrigatórias ou economicamente irresistíveis. O Brasil está a um passo de transformar sua produção em um ativo global de valor inquestionável. Temos a tecnologia, o conhecimento e o produto, mas falta a decisão de implementar a rastreabilidade individual como padrão, e não como exceção. Quando isso acontecer, o país não apenas comemorará o Dia Mundial do Meio Ambiente com mais orgulho, mas também colherá os frutos de uma liderança que já é real, mas ainda não é plenamente reconhecida.

Luciano Vacari é gestor de agronegócios e CEO da NeoAgro Consultoria



MEC IDIOMAS: NOVA PLATAFORMA OFERTA INGLÊS E ESPANHOL GRATUITAMENTE

O Ministério da Educação (MEC) lançou o MEC Idiomas, plataforma gratuita de estudos de inglês e espanhol.

A ferramenta disponibiliza lições interativas, acompanhamento do aprendizado e certificação, do nível básico ao avançado.

De acordo com o MEC, o objetivo é que o sistema seja o primeiro ponto de contato digital do estudante iniciante de línguas e o idioma escolhido.

A plataforma on-line é gratuita e acessível em dois formatos – site ou aplicativo. Nela é possível avaliar o grau de conhecimento; montar trilha de aprendizagem (aula e reforço); testar conhecimento a cada módulo; tirar dúvidas e treinar a conversação.

Os alunos também podem participar de comunidades.

Tanto as aulas de inglês quanto as de espanhol estão organizadas em seis níveis. Atualmente, há cerca de 800 aulas disponíveis.

Passo a passo - Para usar a plataforma, o MEC dá as seguintes instruções aos interessados: acessar o MEC Idiomas, por meio do site ou pelo app,

FOTO: DIVULGAÇÃO



fazer login com a senha do Gov.br; escolher idioma de interesse - inglês ou espanhol; fazer teste de conhecimento; e assistir às aulas.

O MEC Idiomas é parte do programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), do Ministério da Educação. A política pública de ensino bilíngue é voltada à internacionalização da educação superior brasileira para melhorar as produções científicas.

A iniciativa pretende fortalecer a formação de professores de línguas estrangeiras e promover a capacitação linguística de estudantes, docentes e técnicos administrativos das Instituições de Ensino Superior (IES).

Vencedores

A categoria principal, Modalidade Motorizada (184 embarcações), teve disputas emocionantes nas águas do Rio Paraguai, sendo vencedora a equipe Guéri-Quéri Pah e Bumba, de Barra do Bugres. Na Categoria Feminina (93 embarcações), as vencedoras foram ‘Sem o Gole Não Tem Pesca’ e na Categoria Canoas (110 embarcações), o primeiro lugar para Pai e Filho, ambos de Porto Estrela. A Categoria Kaiaque (75 competidores) os vencedores foram de Cáceres.

ECOTURISMO E ETNOTURISMO INDÍGENA

PROJETO MENANEHALITI DE TANGARÁ FORTALECE SUA PRESENÇA NA FIT PANTANAL E AMPLIA VISIBILIDADE DO TURISMO INDÍGENA

ASSESSORIA

Entre os dias 3 a 7 deste mês, representantes do Projeto Menanehaliti de Ecoturismo e Etnoturismo Indígena participaram da 33ª Feira Internacional de Turismo do Pantanal (FIT Pantanal), considerada um dos maiores e mais importantes eventos do setor turístico das regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil. A participação marcou mais um importante passo na divulgação dos roteiros turísticos desenvolvidos pelas comunidades indígenas Haliti-Paresi, fortalecendo a promoção do turismo sustentável, cultural e de experiência.

Com o apoio institucional da Prefeitura de Tangará da Serra, através da Secretaria de Cultura e Turismo, os integrantes do projeto tiveram a oportunidade de apresentar ao público, agentes de viagens, operadores de turismo, gestores públicos e investidores os diferenciais dos roteiros Menanehaliti, que unem natureza, cultura, tradição, acessibilidade e hospitalidade indígena. A feira também proporcionou espaços para a troca de experiências, geração de negócios e construção de novas parcerias estratégicas para o fortalecimento da atividade turística nas aldeias participantes. Além da participação no stand do município, no dia 03, os indígenas participaram de duas Rodadas de Negócios, com agências de turismo de vários estados do Brasil, em busca de novas parcerias comerciais para a venda de seus roteiros turísticos. Já no dia 04, a convite da organização do evento, a SECULTUR e os indígenas participaram de um fórum sobre a evolução do etnoturismo em Mato Grosso, onde puderam apresentar para todo o público presente a trajetória e a maturidade do projeto. Segundo o secretário



FOTO: DIVULGAÇÃO

ESPAÇOS PARA A TROCA DE EXPERIÊNCIAS

de Cultura e Turismo de Tangará da Serra, Wellington Machado Rondon, “a presença na 33ª FIT Pantanal representa uma importante vitrine para todos os atrativos de nosso município, em especial para o Projeto Menanehaliti, ampliando sua visibilidade junto ao mercado turístico nacional e internacional, contribuindo para consolidar o projeto como uma referência em turismo indígena de base comunitária, valorizando os saberes tradicionais e gerando oportunidades de desenvolvimento sustentável para as comunidades envolvidas”. Para Werika Kezowe, uma das indígenas representantes do projeto, “eventos como a FIT Pantanal são fundamentais para aproximar o turismo indígena dos visitantes e das empresas do setor, permitindo que mais pessoas conheçam experiências autênticas e responsáveis, pautadas no respeito à cultura e ao meio ambiente.” Contextualizando, o Projeto Menanehaliti nasceu da iniciativa de cinco Aldeias Indígenas de Tangará da Serra, sendo elas: Katyalarekwa, Serra Dourada, Oreke, Arara Azul e 2 Cachoeira. Com o apoio

técnico e financeiro do Governo de Mato Grosso (SEDEC/SEADTUR), da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, da Prefeitura de Tangará da Serra (SECULTUR) e da Ícone Consultoria em Turismo, puderam estruturar três roteiros de vivências turístico-culturais em seu território. Atualmente, o projeto está sendo impulsionado com o apoio financeiro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, através do edital nº 017/2024 - MT Criativo. Diversas ações estão sendo realizadas para aperfeiçoar e dar mais visibilidade para os roteiros.

OFICINA DE

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E LEITURA

Venha descobrir o poder das histórias e transformar palavras em encontros!



DIAS 10 E 11 DE JUNHO



18h:00



NO PONTÃO DE CULTURA FLOR DO MATO



ESSA AÇÃO É DESENVOLVIDA PELA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA VÓ NETA EM PARCERIA COM O PROJETO DE EXTENSÃO: CARTONERA UNIVERSITÁRIA MARGINALIA - UNEMAT



OBJETIVO DA OFICINA É Capacitar os participantes para atuarem como mediadores de leitura e narradores de histórias, promovendo o desenvolvimento de habilidades expressivas e de comunicação.



OFICINA MINISTRADA PELO Dr. Leandro Faustino Polastrini

FOTO: DIVULGAÇÃO

ATIVIDADE FORMATIVA GRATUITA

Pontão de Cultura Flor do Mato realiza oficina para mediadores de leitura e narradores de histórias

A AÇÃO vai ser realizada a partir de 18h, no Pontão, nesta quarta e quinta-feira

ANDRÉA HADDAD / SECEL - MT

O Pontão de Cultura Flor do Mato promove nos dias 10 e 11 de junho, a Oficina de Contação de Histórias e Leitura, uma atividade formativa gratuita voltada para pessoas interessadas em fortalecer práticas de mediação de leitura, expressão oral e narração de histórias. A ação vai ser realizada a partir de 18h, no Pontão, na biblioteca Comunitária Vó Neta, em Tangará da Serra.

Ministrada por Leandro Faustino Polastrini, a oficina integra as ações do projeto “Pontão do Mato: Conexões Populares”, iniciativa que visa o fortalecimento das práticas culturais, educativas e comunitárias por meio da arte, da literatura e da cultura popular. O projeto foi selecionado no edital Pontão de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo I, executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT).

O objetivo é capacitar os participantes para atuarem como mediadores de leitura e narradores de histórias ao promover o desenvolvimento de habilidades expressivas, comunicativas e criativas. Durante os encontros, os participantes terão contato com metodologias e práticas formativas, entre elas técnicas de leitura com foco na interpretação e compreensão textual, exercícios de voz e entonação, utilização de recursos cênicos, jogos teatrais, expressão corporal e atividades práticas de narração de histórias.

CAPACITAR OS PARTICIPANTES PARA ATUAR COMO MEDIADORES DE LEITURA E NARRADORES



DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra



RUBENS JOLANDO

Novo presidente do Sindicato Rural de Tangará da Serra destaca capacitações e fortalecimento das parcerias com o Senar

FABIOLA TORMES /
REDAÇÃO DS

O empresário Rubens Jolando assumiu oficialmente a presidência do Sindicato Rural de Tangará da Serra, substituindo Romeu Ciochetta, que esteve à frente da entidade nos últimos cinco anos. A mudança ocorre após Romeu assumir novos compromissos institucionais, dedicando-se integralmente à presidência da ALD e às atividades particulares ligadas ao Morena Agro.

Eleito vice-presidente na chapa encabeçada por Romeu em 2025, Rubens agora assume o comando da entidade e permanecerá na presidência até dezembro de 2027. Ao assumir o cargo, reforçou o compromisso de man-



FOTO: DIVULGAÇÃO

ter a continuidade dos projetos e ampliar ações voltadas ao fortalecimento do produtor rural, especialmente nas áreas de qualificação e assistência técnica.

Com trajetória ligada a entidades sociais e comunitárias, Rubens destacou sua experiência administrativa. “Sempre estive e estou à frente das entidades sociais. Desde 2016 participo da diretoria do Lar dos Idosos.

Quando não fui presidente, fui tesoureiro financeiro por três anos e hoje continuo atuando na área financeira da entidade”, afirmou, ao garantir que a transição ocorre de forma tranquila, uma vez que a atual diretoria já atuava em conjunto desde a eleição.

Para este ano, o foco principal da gestão estará voltado para capacitações, treinamentos e fortalecimento das parcerias institucionais, especialmente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar-MT). Rubens enfatizou que o calendário de cursos segue ativo e deve ser ampliado ao longo dos próximos meses.

“Nós somos parceiros do Senar, tanto no treinamento de funcionários,

“
**O SENAR
QUALIFICA
MUITAS PESSOAS
ATRAVÉS DO
SINDICATO**

principalmente máquinas, de gestão também. O Senar qualifica muitas pessoas através do Sindicato e o nosso Sindicato é atuante nesse sentido”, destacou.

Atualmente, o Sindicato Rural mantém 10 programas ATeG (Assistência Técnica e Gerencial) em andamento, oferecendo suporte gratuito aos produtores rurais. Os programas abrangem áreas como pecuária de corte,

suinocultura e piscicultura, unindo formação teórica e acompanhamento técnico nas propriedades. “O pessoal faz um curso em sala de aula e depois vai para o campo. Agora, neste ano, o movimento maior vai ser o treinamento e a ATeG”, explicou.

Além da qualificação profissional, a nova gestão pretende implementar melhorias estruturais na sede da entidade, incluindo investimentos em energia solar.

Sem a realização da tradicional feira agropecuária neste ano, Jolando afirma que a diretoria pretende concentrar esforços na consolidação financeira e operacional da instituição, para, então, promover a Exposerra em 2027, como programado.



MAKE B. MATE SALICYLIC

A BASE MAIS RECOMENDADA¹ COM

18H

DE CONTROLE DA OLEOSIDADE

AGORA COM 42 TONS

20% DE DESCONTO

OBOTICÁRIO

Imagens meramente ilustrativas. Promoção válida de 11/05/2026 a 24/05/2026 ou enquanto durarem os estoques, somente para as regiões CO, S, SE e SP. Exceto estoques de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de venda participantes.



malbec

PURE GOLD

O SUCESSO DE VENDAS VOLTOU

58506
MALBEC
PURE GOLD
DESODORANTE
COLÔNIA, 100 ml
R\$ **249⁹⁰**

MALBEC PURE GOLD
Fragrância que une o calor das madeiras ambaradas com o efeito aditivo do mel. Desperta o desejo em até 5 segundos¹.

Fragrância Amadeirada Ambarada

¹Comprovado por neurociência. Teste realizado em 2024.

MELÍFERO PATCÓULI AMBAR

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037 | Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044

PLANO DE CONTINGÊNCIA

DEFESA CIVIL REALIZA SIMULADO DE EVACUAÇÃO COM MORADORES DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO

LOCAL FOI ESCOLHIDO por ser afetado de forma exponencial em época de chuvas

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Primeiro município do Estado a elaborar o Plano de Contingência (PLANCON) para eventuais desastres naturais, Tangará da Serra tem buscado colocar em prática todos os passos que compõem o documento, dentre eles, simulados de evacuação de áreas de risco.

Sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Tangará da Serra, mais um acontecerá nesta sexta-feira, dia 12 de junho, na região do Córrego Seco, no bairro Jardim Horizonte. “Essa atividade tem por objetivo testar e aperfeiçoar os procedimentos de resposta, comunicação, mobilização e evacuação da população em situações de riscos hidrológicos, conforme previsão do plano”, informa o coordenador da Defesa Civil do município, Paulo de Jesus, ao frisar que o

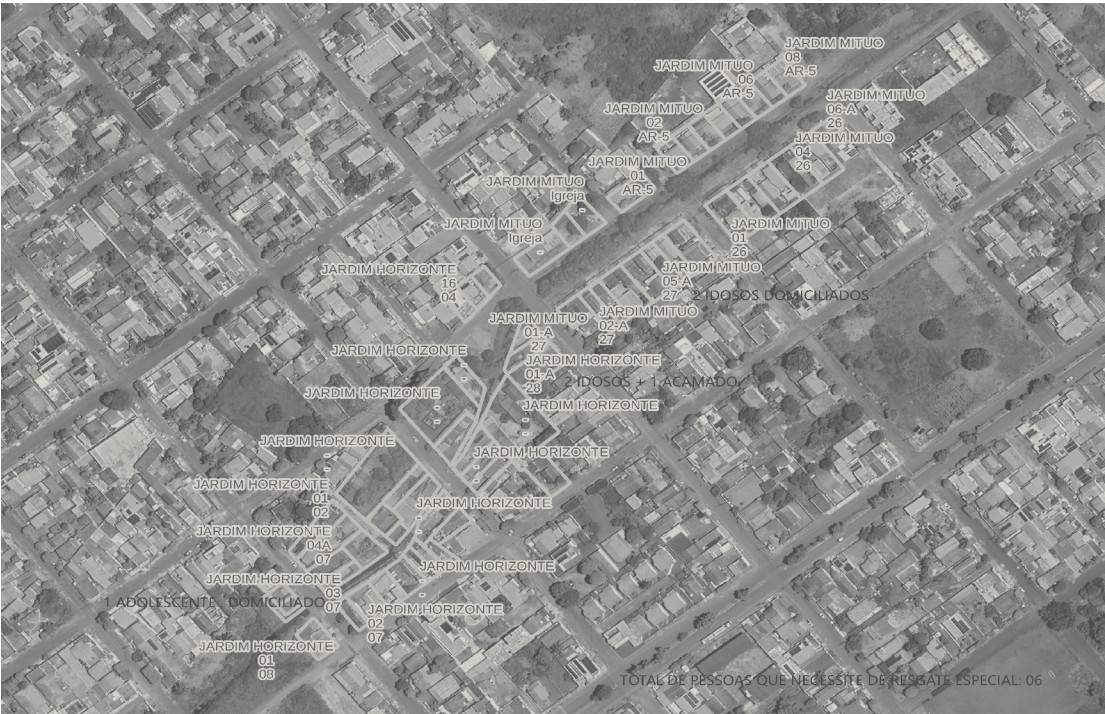


FOTO: DIVULGAÇÃO

TREINAMENTO SERÁ NA SEXTA-FEIRA, ÀS 15H, NA REGIÃO DO CÓRREGO SECO

Plancon estabelece a realização periódica de exercícios simulados.

Para atividade desta sexta estará presente a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, além de todos os parceiros que estarão atuando frente a situações de desastre, além de mais órgãos e institui-

ções integradas do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

De acordo com Paulo de Jesus, o objetivo é aprimorar a capacitação e a capacidade de resposta institucional para a segurança da população. “Esse é um papel fundamental na integração e no

fortalecimento das ações de preparação para desastres. Portanto, sexta-feira, convidamos a todos para nos prestigiar ali nas margens do Córrego Seco”.

O coordenador destaca que através do Plancon já aconteceram exercícios de evacuação em escolas e no âmbito de prédios munici-

pais, sendo esta a primeira atividade ligada à comunidade.

O local foi escolhido por ser afetado de forma exponencial em época de chuvas. “Todos sabem que, com quaisquer 30 milímetros de chuva ali, é o suficiente para transbordar, o que tem causado bastante transtorno para aquela comunidade e esse é o momento de capacitar, de treinar aquelas pessoas a sair do local na hora certa e não deixar que isso venha se agravar, como já tivemos no ano passado, um óbito aqui por conta de inundação”.

O treinamento também tem relevância, levando em consideração as previsões referentes a questões climáticas, que apontam uma transição climática para este ano, destacando o fenômeno El Niño, que deverá provocar alterações em chuvas e temperaturas.

O treinamento está previsto para às 15 horas.

SEGURANÇA NO CAMPO

Curto-circuito em rede elétrica provoca princípio de incêndio e deixa comunidade do Ararão sem energia

OCORRÊNCIA serve de alerta para os riscos do período de seca

DIONES KRINSKI;
ANA LÚCIA ANDRUCHAK /
ESPECIAL DS

Um curto-circuito registrado na rede elétrica de alta tensão na Estrada do Ararão, em frente a uma propriedade rural, provocou um princípio de incêndio em uma área de vegetação e deixou parte da comunidade sem fornecimento de energia elétrica durante o último final de semana. O problema mobilizou equipes do Corpo de Bombeiros e da Energisa, acendendo um alerta para os riscos que aumentam com a chegada do período de seca.

Segundo o Corpo de Bombeiros, situações envolven-

“
**TRATA-SE DE
UMA REDE DE
13.800 VOLTS**”

do cabos rompidos ou redes elétricas danificadas exigem cuidados especiais. O cabo Samuel, da 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar (3ª CIBM) que esteve no local, explica que a principal orientação é não se aproximar da fiação. “Mesmo sem tocar diretamente no fio, a energia pode se propagar



FOTO: DIVULGAÇÃO

pelo solo. Trata-se de uma rede de aproximadamente 13.800 volts, capaz de causar acidentes graves”, alertou.

Em caso de rompimento da rede, a recomendação

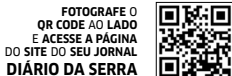
é acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros pelo telefone 193 e comunicar a concessionária responsável pela distribuição de energia. O bombeiro também destaca

que jamais se deve utilizar água para combater focos de incêndio próximos à rede elétrica, pois existe risco de choque.

Caso uma pessoa esteja próxima ao local do acidente, o ideal é se afastar com passos curtos ou saltando, evitando abrir muito as pernas, o que pode gerar uma diferença de potencial elétrico capaz de fazer a corrente atravessar o corpo.

Os bombeiros também orientam que, em casos de incêndios maiores, moradores priorizem a retirada de animais e a proteção de propriedades vizinhas, realizando qualquer combate apenas em áreas distantes da rede elétrica.

ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 12.127 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 09 DE JUNHO DE 2026



[www.diariodaserra.com.br]

/jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

ANDERSON LUIZ DA COSTA TRANSPORTE LTDA / ANDERSON LUIZ DA COSTA; CNPJ: 29.244.436/0001-08 Inscrição Estadual: 13.707.650-9 Torna Público que requereu junto a DEMAM - Departamento de Meio Ambiente Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS / MT a Licença de Instalação LI, Licença Previa LP para Atividade de Serviços de lava jato localizada MT 170 S/N Quadra 439 Lote 06 Distrito Pindorama, Município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso. NÃO FOI DETERMINADO EIA - RIMA. **Responsável Técnico Maristela Zanetti - Engenheira Ambiental CREA MT 024431.**



1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA
Oficial Registrador



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 178.013, de Espólio de Maurício Ribas Trevisoli,** CPF nº 008.861.328-35, proprietário da **Chácara Imperial,** matrícula 3.461 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE,** via **EDITAL,** devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **1) Espólio de Pedro José dos Santos,** CPF/MF nº 453.521.609-63, com o endereço na Estrada da Boa Vista, Sítio São Vicente, Zona Rural, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.307-899, proprietário do **Sítio São Vicente,** confrontante entre vértices: **SSPY-P-1754 ao SSPY-M-0388. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias.** O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de estremação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a estremação pretendida.

Tangará da Serra - MT, em 03 de junho de 2026.

Julio Roberto de Almeida
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
AVENIDA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1061,
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

Pje

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1003801-26.2025.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.518,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO:	
Nome: ERIVALDO JOSE DE MORAES	
Nome: CELIA ARGOLO DINIZ	
POLO PASSIVO:	
Nome: GABRIEL ARGOLO DE MORAES	
TERCEIROS INTERESSADOS	

INTIMANDO:

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Vistos. ERIVALDO JOSE DE MORAES e CÉLIA ARGOLO DINIZ, genitores de GABRIEL ARGOLO DE MORAES, ajuizaram, por meio da Defensoria Pública, Ação de Curatela em favor do filho, portador de Transtorno do Espectro Autista - nível 3, Deficiência Intelectual Grave e Epilepsia (CID 10: F84; F72; G40.8), condições que o impedem de exprimir vontade e exercer os atos da vida civil de forma autônoma. Deferida a tutela de urgência (Id. 214190604), os requerentes foram nomeados curadores provisórios e assinaram o Termo de Compromisso (Id. 216346381). O interdittando foi citado na pessoa de sua representante legal (Id. 216039612). Foi nomeado curador especial. Realizado o estudo psicossocial, com parecer favorável à ação (Id. 220302458). Realizada audiência de interrogatório (Id. 222106513). A perícia médica judicial, concluiu pela incapacidade permanente do interdittando (Id. 227587265). A Defensoria Pública requereu a procedência dos pedidos (Id. 228041745). O Ministério Público manifestou-se no mesmo sentido (Id. 231160704). É o relatório. DECIDO. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (RÉsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interdittados à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a autogestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que os autores são genitores do pretendo interdittando. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 227587265), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdittanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, a luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdittanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORES DEFINITIVOS os autores ERIVALDO JOSE DE MORAES e CELIA ARGOLO DINIZ, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdittada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. Os curadores deverão prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Expeça-se CERTIDÃO DE HONORÁRIOS em favor do curador especial Dr. ADAILTON SOARES CORCINO, OAB/MT nº 31.985/O, no valor correspondente a 02 (duas) URHs/MT, conforme arbitrado na decisão de Id. 223651614. Expeça-se também, a certidão de crédito em favor da médica perita nomeada. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdittado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, AMANDA PEREIRA NECKEL, digitei.

BARRA DO BUGRES, 3 de junho de 2026.

Amanda Pereira Neckel

TJMT, Matr. 56833

(Assinado Digitalmente)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.**

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular, com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. No computador, com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 022.***-00 em 03/06/2026 14:50:07
Número do documento: 2606031437436550000218950983
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2606031437436550000218950983>
Assinado eletronicamente por: AMANDA PEREIRA NECKEL - 03/06/2026 14:37:45

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Levamos a você o melhor conteúdo, com
imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

ACREDITE.

Não foi só um
empurrão,
foi agressão.

Não ignore.
Se percebeu
a violência,
denuncie.

DISQUE 180
TOLERÂNCIA ZERO
NO COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER

PROGRAMA
SER
Família
Mulher



**Governo de
Mato
Grosso**